



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 217/2026

DISPENSA Nº 171/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ferragens para dois (02) módulos de sombrite (toldo), incluindo a costura e fixação das telas, a serem instalados em área indicada pela Secretaria de Assistência Social, com fornecimento de toda a mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, conforme demanda da Administração Municipal.

Item	Und.	Qty.	Descrição	Valor Unt.	Valor Total
01	Svç	01	Prestação de serviço de instalação de ferragens para 02 módulos de sombrite (toldo verde) e costura das telas (desmontagem e montagem).	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00

2 – Contratado:

HOPPE & FILHO LTDA

CNPJ: 10.272.684/0001-34

ENDEREÇO: AVENIDA JOAO MACHADO SOARES, 2531, CAMOBI, SANTA MARIA/RS

CEP: 97.110-000

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais).

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

5- Prazo de Entrega:

O prazo de entrega dos serviços será de 15(quinze) dias corridos, a contar da data de emissão do





empenho, devendo ser realizados na Rua Sete de Setembro, nº 880, Centro, Faxinal do Soturno – RS, CEP 97.220-000.

6 – Dotação Orçamentária:

10 – Secretaria da Assistência Social

10.01 – Fundo Municipal da Assistência Social

2088 – Manutenção do Fundo da Assistência Social.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Cód. reduzido da despesa: 2877

Fonte de Recurso: 1500 Detalhamento - 000 – Recurso Livre

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, Alvará de Funcionamento, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno e Santa Maria/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso II nos termos da Lei Federal 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

A estrutura metálica necessária para a instalação já se encontra disponível, pois foi remanejada de outro prédio público anteriormente ocupado pela Administração, o que reduz custos e possibilita o reaproveitamento de bens públicos. Entretanto, é indispensável a contratação de empresa especializada para realizar a montagem das ferragens e a costura das telas de sombrite, assegurando que a instalação seja feita de forma adequada, segura e conforme as normas técnicas vigentes.

Faxinal do Soturno/RS, 05 de fevereiro de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135





10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.



Nome: Eduardo Garlet Prestes
CPF: ***.034.890-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 05/02/2026 16:17:23
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/dipqh> para
verificar a autenticidade.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria de Assistência Social

Necessidade da Administração: Prestação de serviço de instalação de ferragens para 02 módulos de sombrite (toldo verde) e costura das telas (desmontagem e montagem).

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Definição do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ferragens para dois (02) módulos de sombrite (toldo), incluindo a costura e fixação das telas, a serem instalados em área indicada pela Secretaria de Assistência Social, com fornecimento de toda a mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a prestação de serviço de instalação de ferragens de 02 módulos de sombrite e costura das telas (desmontagem e montagem), conforme tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sv	Prestação de serviço de instalação de ferragens para 02 módulos de sombrite (toldo verde) e costura das telas (desmontagem e montagem).	4.000,00	4.000,00
VALOR TOTAL:				R\$ 4.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tratando-se de serviço comum, e considerando o valor e a oferta de mercado, o serviço deverá ser feito através de Dispensa de Licitação, Art. 75, inciso II nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste na instalação de dois módulos de cobertura com sombrite na área externa do prédio da Secretaria de Assistência Social, utilizando estrutura metálica já existente e remanejada de outro imóvel público. O serviço a ser contratado abrangerá desde a análise e adequação da estrutura, a preparação do local, a fixação segura das ferragens, a costura e instalação das telas de sombrite, até o acabamento final, garantindo plena funcionalidade e durabilidade do conjunto.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação deve assegurar:

- Execução correta da instalação, observando normas técnicas de segurança e qualidade;





- Manutenção preventiva e corretiva facilitada, possibilitada pelo uso de materiais resistentes a intempéries e com boa durabilidade;
- Sustentabilidade, pelo reaproveitamento de estrutura metálica já existente, reduzindo geração de resíduos e custos para a Administração;
- Segurança estrutural e operacional, garantindo que o módulo atenda às condições climáticas locais e ofereça proteção adequada aos usuários.

Especificação do Produto/Serviço:

- Estrutura metálica tubular, previamente existente, com montagem ajustada ao novo local;
- Cobertura em sombrite de alta resistência (mínimo 80%), cor verde, com tratamento contra raios UV;
- Costura reforçada das telas para garantir tensão uniforme e maior vida útil;
- Fixação segura ao solo e/ou paredes, conforme necessidade do local;
- Garantia de qualidade do serviço e materiais empregados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem prestados têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Efetuar a entrega do serviço conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2. O prazo de entrega dos serviços será de 15(quinze) dias corridos, a contar da data de emissão do empenho, devendo ser realizados na Rua Sete de Setembro, nº 880, Centro, Faxinal do Soturno – RS, CEP 97.220-000.

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o item 1, a contar da data de recebimento dos serviços.

4.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Assistência Social, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

4.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O presente certame tem como objetivo principal a prestação de serviço de instalação de ferragens de 02 módulos de sombrite e costura das telas (desmontagem e montagem).

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.





No período da garantia, todos os custos de deslocamento em virtude de manutenção corretiva de garantia deverão correr por conta da empresa contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A Secretaria de Assistência Social indica a servidora Marlene da Rocha Sari, Auxiliar Administrativo, matrícula 946-1 e e-mail assistencia.social@faxinaldosoturno.rs.gov.br e a servidora Lisiane dos Santos Chaves, Auxiliar Técnico, matrícula 1666-7 e e-mail lisiane.chaves@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuarem como gestora e fiscal do contrato, respectivamente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será procedido em até 05 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal, acompanhado de laudo de recebimento do fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária do Fundo de Assistência Social.

Faxinal do Soturno, 03 de fevereiro de 2026.

Natiéle Bottega Zorzi
Chefe do Departamento de Assistência Social





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Assistência Social

Necessidade da Administração: Prestação de serviço de instalação de ferragens para 02 módulos de sombrite(toldo) e costura das telas (desmontagem e montagem).

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Assistência Social identificou a necessidade de instalar 02 módulos de cobertura com sombrite na área externa do prédio onde está localizado a secretaria. A estrutura metálica necessária para a instalação já se encontra disponível, pois foi remanejada de outro prédio público anteriormente ocupado pela Administração, o que reduz custos e possibilita o reaproveitamento de bens públicos. Entretanto, é indispensável a contratação de empresa especializada para realizar a montagem das ferragens e a costura das telas de sombrite, assegurando que a instalação seja feita de forma adequada, segura e conforme as normas técnicas vigentes.

Essa estrutura visa proporcionar conforto térmico, proteção contra intempéries (sol e chuva) e melhor conservação dos bens públicos(veículos).

A prestação de serviço visa a desmontagem e montagem de estrutura metálica com cobertura em toldo na cor verde, conforme especificações abaixo:

1. Área total da estrutura: 35 m²;
2. Quantidade de postes:06 (seis) postes metálicos, que serão devidamente chumbados no solo para garantir a estabilidade e segurança da estrutura;
3. Montagem da estrutura metálica: reposicionamento e fixação da estrutura metálica que servirá de suporte para a cobertura;
4. Cobertura: instalação de toldo na cor verde, com fixação adequada para proteção contra intempéries;
5. Serviços complementares:
 - Verificação do nivelamento da estrutura;
 - Aperto e reforço dos pontos de fixação;
 - Teste de estabilidade após a montagem.

Além disso, a costura das telas é imprescindível para garantir a fixação adequada, resistência e durabilidade da cobertura, evitando desgastes prematuros e garantindo a segurança dos usuários e servidores.

2.DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações de 2026.

3.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO





Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. Efetuar a prestação de serviço conforme especificações, prazo, local e acompanhado da respectiva nota fiscal.

3.2. O prazo de entrega dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de emissão do empenho, devendo ser realizado na Rua Sete de Setembro, nº 880, Centro, Faxinal do Soturno – RS, CEP 97.220-000.

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

3.4. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para o serviço, a contar da data de entrega.

3.5. Toda prorrogação de prazo de entrega deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada a Secretaria de Assistência Social, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência dele.

3.6. A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo a contratante.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida estão descritos na tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
01	Sv	01	Prestação de serviço de instalação de ferragens para 02 módulos de sombrite (toldo verde) e costura das telas (desmontagem e montagem).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto econômico a Prestação de serviço de instalação de ferragens para 02 módulos de sombrite e costura das telas (desmontagem e montagem).

Tais referências foram obtidas de orçamento de fornecedor especializado e observado os preços de contratações de objetos semelhantes realizados por outros entes da administração pública, sendo assim utilizamos as mesmas como parâmetros para comprovar o valor para a contratação do serviço.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	ORÇAM. 01	ORÇAM. 02	ORÇAM. 03
01	Sv	Prestação de serviço de instalação de ferragens para 02 módulos de sombrite (toldo verde) e costura das telas (desmontagem e montagem).	4.000,00	4.785,00	5.520,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, sendo obtido através do valor cotado com fornecedor e obtidos pela pesquisa de preços.

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de instalação de ferragens para 02 módulos de sombrite (toldo verde), incluindo a costura e fixação das telas, com o objetivo de proporcionar cobertura e proteção solar em áreas de atendimento vinculadas à Secretaria de Assistência Social e também proteger das intempéries do tempo os veículos oficiais.

A execução do serviço contempla a desmontagem e a montagem de toda a estrutura metálica necessária (ferragens), bem como os materiais e mão de obra especializada para a costura e instalação das telas de sombrite.

A escolha por módulos de sombrite verde está fundamentada na necessidade de proteção contra radiação solar direta, promovendo maior conforto térmico para os usuários e servidores, além de preservar equipamentos e materiais eventualmente expostos nessas áreas. A utilização de sombrite ainda representa uma solução sustentável e de custo acessível, com fácil manutenção e boa durabilidade.

A opção por terceirizar a execução do serviço justifica-se pela inexistência de equipe técnica própria com capacitação adequada para a realização da instalação das ferragens e da costura das telas, bem como pela necessidade de execução célere e segura, observando as normas técnicas vigentes.

Portanto, a solução apresenta-se como a mais adequada para atender às necessidades da Secretaria, assegurando economicidade, eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

8.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, não será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de que para este objeto o parcelamento não trará ampliação de mercado e provável economicidade.





9.RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo de Dispensa de Licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Assistência Social indica a servidora Marlene da Rocha Sari, Auxiliar Administrativo, matrícula 946-1 e e-mail assistencia.social@faxinaldosoturno.rs.gov.br e a servidora Lisiane dos Santos Chaves, Auxiliar Técnico, matrícula 1666-7 e e-mail lisiane.chaves@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuarem como gestora e fiscal do contrato, respectivamente.

11.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12.POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

13.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 03 de fevereiro de 2026.

Natiéle Bottega Zorzi
Chefe do Departamento de Assistência Social





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Declaro:

- ☐ Viabilidade da contratação
☐ Não viabilidade da contratação

Documento assinado digitalmente em 03/02/2026 16:24:24
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/cby00> para
verificar a autenticidade.



 **Geoparque
Quarta Colônia**



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



Nome: Natiele Bottega Zorzi
CPF: ***.192.990-**

Assinado com certificado digital avançado



PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer em processo de contratação direta por *dispensa em razão do valor*, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A necessidade que originou esta demanda está diretamente associada a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de ferragens para dois (02) módulos de sombrite (toldo), incluindo a costura e fixação das telas, a serem instalados em área indicada pela Secretaria de Assistência Social, com fornecimento de toda a mão de obra e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta o menor preço e, dentre os orçamentos apresentados, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno/RS, 05 de fevereiro de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990.**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso Sartori- OAB/RS 56.135
Assessora Jurídica

